



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
- Gabinete do Prefeito -

LEI Nº 1328/2006

*"Autoriza abertura de
Crédito Especial ao vigente
Orçamento do Município e
dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Especial ao vigente Orçamento do Município de Porto Murtinho-MS, conforme discriminado abaixo:

02.011 – Fundo Municipal de Assistência Social

02.011.08.243.33.2.058 – Ações do PETI/Bolsa

3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R\$ 180.000,00

Sub-Total R\$ 180.000,00

02.08 – Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

02.08.28.843.43.2.059 – Formação do PASEP

3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 120.000,00

Sub-Total R\$ 120.000,00

02.05 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

02.05.12.361.11.2.60 – Salário Educação

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 80.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 100.000,00

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 70.000,00

Sub-Total R\$ 280.000,00

TOTAL R\$ 580.000,00

Art. 2º - Os Recursos para abertura do Crédito Especial, autorizado no artigo anterior, correrão à conta da anulação de dotações consignadas no Orçamento do Município.

Art. 3º - Os valores do Crédito Especial autorizado nesta Lei, serão abertos por Decreto do Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua o artigo 42 da Lei Federal 4.320, de 17 de Março de 1.964.



Prefeitura Municipal de Porto Murtinho

Rua Pedro Celestino, s/n – Edifício Jorge Abrão - Centro.

Fone: (67) 3287.4500

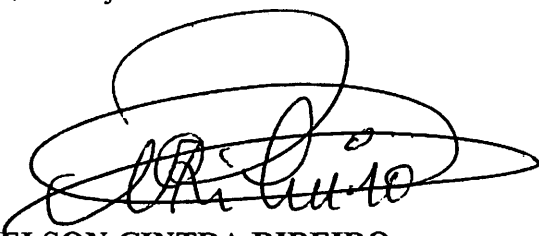
prefgabinete@ibest.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
- Gabinete do Prefeito -

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho-MS, 05 de junho de 2006



NELSON CINTRA RIBEIRO
- Prefeito Municipal -



Prefeitura Municipal de Porto Murtinho
Rua Pedro Celestino, s/n – Edifício Jorge Abrão - Centro.
Fone: (67) 3287.4500
prefgabinete@ibest.com.br